

AS 2^o e 7^o COMISSÕES
Em 02/12/2015
[Assinatura]
PRESIDENTE



A PUBLICAÇÃO
Em 02/12/2015
[Assinatura]
PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 02/12/2015
[Assinatura]
PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Assembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 0003132
Data: 01/12/2015 Horário: 18:37
Legislativo - PLO 193/2015

PROJETO DE LEI Nº 193 /2015

Introduz alterações no texto do art. 51 da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Alagoas).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, nos termos do art. 80 da Constituição Estadual, decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 51 da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Alagoas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 A transferência "ex officio" para a reserva remunerada dar-se-à sempre que o policial militar atingir a idade de 60 (sessenta) anos, se do sexo feminino, e 65 (sessenta e cinco) anos, se do sexo masculino. **(NR)**

Art. 2º Os militares que estão na reserva e que ainda não atingiram a idade máxima previsto nesta lei, poderão à requerimento retornar as suas atividades.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o inciso I do art. 51.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, de de 2015.

[Assinatura]
Francisco Tenório
Deputado Estadual

